



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº 738 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Maripá de Minas e dá outras Providências.”

O Prefeito do Município de Maripá de Minas. Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

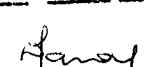
Art. 1º - Fica considerada como área urbana do Município de Maripá de Minas, o espaço territorial representado pelo trecho da Rua Honório Ferreira de Mattos, situada na margem esquerda da Rodovia BR 267, até a divisa com o terreno do Sr. José Honório Ferreira, ficando esta área integrada para todos os fins o perímetro urbano atual.

Art. 2º - A área do perímetro urbano de Maripá de Minas, a ser ampliada do trecho acima mencionado é de 144 (cento e quarenta e quatro) metros lineares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 28 de setembro de 2015.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 28 / 09 / 15 a 28 / 10 / 15  ASSINATURA DO SERVIDOR
--